



CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2019

Objeto

Aquisição de veículo utilitário – Tipo PICK-UP e veículo passeio – Tipo HATCH, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 06/05/2019

Horário: 09h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereco	Eletrônico
Lilacicço	

www.siga.ap.gov.br

Pregoeiro e Equipe de Apoio COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280. Telefone: (96) 3131-2839

E-mail: licita 07@pge.ap.gov.br / licita07.clc@gmail.com

Ŋ





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00002/SDR/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, representado (a) pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 298/2018-PGE, de 05/07/2018, publicada no DOE n.º 6717, de 10/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do *site* www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016 e Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a para aquisição de veículo utilitário Tipo PICK-UP e veículo passeio Tipo HATCH, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural SDR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.
- **1.1.1.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.siga.ap.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h e 59min. do dia 06/05/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 06/05/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 06/05/2019.

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- **2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7° do art. 18 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007)

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR no Orçamento do exercício de 2019, **Fonte:** 103, Programa de Trabalho 20.605.0012.2551- ESTADO - SDR, Elemento de Despesa 449052.



SEÇÃO IV - DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

- **4.1.** O certame será executado pela Central de Licitações e Contratos CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.
- **4.2.** É demandante o seguinte órgão:
 - 4.2.1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural SDR;

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- **5.1.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA (Decreto Estadual n.º 3.313/2016), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores", aba "Cadastro de Fornecedores" e, na tela "Cadastro de Usuário", efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.
- **5.1.1.** Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no endereço consignado no **item 5.1**, ou através do telefone **(96) 3131-2833**, ou, ainda, pelo e-mail: **clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br**.
- **5.1.2.** O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no **item 5.1**, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- **5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.
- **5.6.** A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do





responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.7. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.1.1.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico, nos termos do art. 21, § 2°, do Decreto n.° 5.450/2005.
- **6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3°, incisos I, II e §1°, da Lei Complementar n.° 108/2018, são considerados:
- **6.2.1.** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte— o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- **6.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- **c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

D





- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes <u>declarações</u>:
- **6.3.1.** Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- **6.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2° do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;
- **6.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7° da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;
- **6.4.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- **6.4.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.
- **6.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.5.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- **6.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- **6.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:





- 6.6.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.° 8.666/93:
- **6.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- 6.6.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar guando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7°, da Lei n.° 10.520/2002:
 - **6.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.6.7. Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - **6.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **6.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- **6.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.9. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **6.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - **6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **6.11.2**. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, efetivar o login, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;
- 7.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:
- 7.3.1. A primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de







comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema;

- **7.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;
 - **7.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.
- **7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:
- a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no **anexo I** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.
- **7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- **7.6.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10. As licitantes não poderão ofertar veículos que usufruam dos benefícios fiscais aplicados à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.
- 7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- **7.12.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- **7.13.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- **7.14.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.
- **7.15.** A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.





SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as proposta que:
 - **8.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;
- **8.2.2.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital:
- **8.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **8.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- **8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.
- **9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- **9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.







- **9.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.12.1. Produzidos no País:
 - **9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
 - **9.13.1.** O sorteio será agendado de acordo com a disponibilidade da Central de Licitações;
- **9.13.2.** O (a) Pregoeiro (a) auxiliado (a) pela Equipe de Apoio realizará o sorteio utilizando envelopes contendo a identificação das Licitantes empatadas, independente do comparecimento de representante legal.
- **9.13.3.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.
- **9.14.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.
- **9.15.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X - DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

- **10.1.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007);
- **10.2.** No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio www.siga.ap.gov.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





SEÇÃO XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **12.3.**O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE.
- **12.3.1.**Os orçamentos estão juntados ao **Processo SIGA n.º 00002/SDR/2019**, que poderá ser consultado na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, sito à Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP, nos dias úteis, das 08h às 18h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.
- **12.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 12.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3°, da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **12.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade:
 - **12.6.2.**Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **12.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - **12.6.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - **12.6.5**. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.
- **12.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.7.1.1.**O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.7.2.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.8.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.





- **12.9.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **12.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.11.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **12.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- **12.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **13.1.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **13.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **13.1.4.**Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **13.2.** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral CRC:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;





- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8°, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **e)** No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- **a)** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá CCF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- a.1) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

13.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =;
Passivo Circulante

- d) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 13.2.5. As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV e V deste Edital.
- 13.2.6.Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail <u>licita 07@pge.ap.gov.br / licita07.clc@gmail.com</u>, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- **13.2.6.1.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **13.2.6.2.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;





- **13.2.6.3.**É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- **13.2.6.4.**Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- **13.2.6.5.**A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.2.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1°, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- **13.2.7.1.**A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.
- **13.2.8.** A não regularização no prazo previsto no **item 13.2.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.2.9.**Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **13.2.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
 - **13.2.10.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 13.2.10.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **13.2.10.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **13.2.10.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.2.11.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- **13.2.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **13.2.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **13.2.14.** Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1. A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XIII, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839







cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, localizada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 396, Bairro Centro, CEP 68.901-280, Macapá - AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 026/2019 – CLC/PGE - Coordenadoria de Licitação.

- **14.1.1.** O não atendimento do prazo disposto no **item 14.1** ensejará a desclassificação da proposta.
- **14.2.** A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 14.1**, e atender ao que se segue:
- **14.2.1.**Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- **14.2.2.**Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);
- **14.2.3.**Conter a descrição detalhada do (s) objeto (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;
- **14.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) objeto (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;
- **14.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do (s) objeto (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- **14.2.5.1.**Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- **14.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- **14.3.1.**Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **15.1.1.**Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- **15.1.2.**Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.1.3.**As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- **15.1.4.**A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





15.1.4.1.A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

15.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XVI – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

- **16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- **16.1.1.**Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

- **17.1.** Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
- **17.1.1**. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.1.2.**Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.
- **17.2.1.**Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 17.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.1.As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: <u>licita 07@pge.ap.gov.br / licita07.clc@gmail.com</u>, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Procuradoria- Geral do Estado PGE, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, no prazo determinado no **item 17.3**.
- **17.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Procurador Coordenador da Central de Licitação e Contratos CLC/PGE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





- **17.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.
- **17.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CLC/PGE.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **18.2.O** objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).
- **18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO

- **19.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- **19.1.1.** Quando convocada para assinatura do instrumento contratual, acima mencionado, a empresa adjudicada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/CLC/PGE, situado no endereço constante no **item 5.1** deste Edital, consoante determina o Decreto Estadual n.º 1.249, de 08 de Abril de 2016.
- **19.2.** A convocação de que trata o **item 19.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **19.3.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.
- **19.4.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- **19.4.1.**Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- **19.4.2.** Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- **19.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- **19.6.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.





SEÇÃO XX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias úteis, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- **22.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regulamente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" a "c", do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- **22.3.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito:
- **22.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 22.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- **22.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reaiustamento ou correção monetária do valor inicial.
- **22.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXIII- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Ŋ





SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- **24.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **24.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- **f) impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- **g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;





- **24.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **24.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item **24.3** desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **24.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.
- **24.7.** A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.
- **24.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- **24.9.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **24.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **24.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens **24.09** e **24.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **24.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

SEÇÃO XXV - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **25.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 25.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.







- **26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.4.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.
- **26.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- **26.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **26.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **26.10.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **26.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

27.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 12 de abril de 2019.

Bernardo Firmino Martins de Souza Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. 21





ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o prese	ente Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 10.520/2002. Em,
	Robério Aleixo Anselmo Nobre Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ADMINISTRATIVOS E VEÍCULOS TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL.

MACAPÁ-AP/2019





1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículo utilitário – Tipo PICK-UP e veículo passeio – Tipo HATCH, visando atender ao **Convênio nº 826898/2016**; celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR e o Governo Federal, através do Ministério da Defesa / Programa Calha Norte - MD/PCN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A compra dos objetos, descritos no Item 01 e Item 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES, será realizada com recursos provenientes do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, e o Governo Federal através do Ministério da Defesa / Programa Calha Norte - MD/PCN, a fim de atender às demandas apresentadas, e, garantir o cumprimento dos objetivos do Convênio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES:

3.1 - Os objetos deveram atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.
01	01	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP: Veículo novo, modelo 2019 ou superior, Combustível Flex, zero km, tração 4x2 ou superior, motor no mínimo 1.4 de potência, transmissão manual ou automática, capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes, cabine dupla, com no mínimo 6 (seis) marchas, sendo 1 (uma) a ré, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava das portas manual ou elétrica, no mínimo 2 (dois) Airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, 4 tapetes de borracha, roda de no mínimo aro 14 (quatorze), mínimo 3 (três) portas, protetor de caçamba, protetor do cárter, garantia de 12 (doze) meses.	Und.	01
02	01	VEÍCULO PASSEIO, TIPO HATCH: Veículo novo, ano/modelo 2019 ou superior, zero km, cor branca ou cinza (prata); motor 1.0 ou superior, carro Flex (combustível a gasolina / álcool), com no mínimo 80 cavalos, transmissão manual, com no mínimo 5 sendo 1 a ré, capacidade para 5 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros manual ou elétricos, trava manual ou elétrica, no mínimo 2 (dois) Airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, 4 (quatro) tapetes de borracha, roda de no mínimo aro 14 (quatorze), 5 (cinco) portas, Garantia mínima de 02 anos; cintos e equipamentos de segurança em conformidade com as normas do CONTRAN e regulamentações ambientais.	Und.	04

Visando atender ao disposto no art. 19, da Lei Complementar n.º 108 de 08 de janeiro de 2018, os itens foram divididos em LOTES, a saber:

- **3.2** Os veículos deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela legislação de trânsito e possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses;
- **3.3** Deverão ser entregues com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrado / licenciado e emplacado no Estado do Amapá;

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e com o Decreto Estadual n° 2.648/07 e Decreto Estadual n°





3.184/16, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações. O critério de adjudicação será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por contar dos recursos aprovados para SDR no exercício financeiro de 2019, consignados nos Programas de Trabalho: 20.605.0012.2551 – ESTADO – SDR.

Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 103 – transferência de convênios- TC.

O valor aprovado no Plano de Aplicação Detalhado / SICONV é de R\$ 55.600,00 para o Lote 01, e de 173.140,00 para o Lote 02, totalizando o valor estimado em R\$ 228.740,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais), com possibilidade de utilização do rendimento do Convênio no valor de R\$ 10.173,03.

7. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- **7.1** O objeto deste Termo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, exceto para a tabela dos veículos, para qual o prazo em questão será de 90 (noventa) dias consecutivos;
- **7.2** Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pela SDR, conforme Anexo I deste instrumento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sextafeira, nos horários das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;
- **7.3** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **7.4** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- **7.5**—Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem preiuízo da aplicação das penalidades:
- **7.6** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- a. Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b. Definitivamente: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.
- **7.9** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **7.10** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- **7.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- **8.1** A empresa deverá oferecer garantia para o objeto deste Termo de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- **8.2** Para o rádio transceptor móvel veicular e para o sistema de sinalização acústico-visual, previstos neste Termo de Referência, a garantia ofertada também deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação;

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





- **8.3** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- **8.4** A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos apresentados no bem, durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser, preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Administração à contratada:
- **8.5** Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;
- **8.6** Caso durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso, e que não seja resolvido pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **9.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **9.4** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10. TERMO DE CONTRATO:

- **10.1** Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;
- **10.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **10.3** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- **10.4** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- **10.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- **10.6** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 11.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração





contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de2011;

- **11.3** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **11.4** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- **11.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1** Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local constantes neste Termo de Referência:
- **12.2** Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório –DPVAT e eventuais débitos de penalidades;
- 12.3 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
- **12.4** Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **12.5** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- **12.6** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo I deste Termo;
- **12.7 -** Recolher no que couber, o que preceitua o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI.
- 12.8 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 12.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 12.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- **12.11** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **12.12** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **12.13** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- **12.14** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- **12.15** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **12.16** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- **12.19** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo;
- 12.20 Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- **12.21** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.





13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 13.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas:
- **13.3** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas:
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- **13.5** Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- **13.6** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **13.7** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- **b**. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal.
- **14.2** A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- **a**. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **b**. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d**. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **e**. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **f**. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- **g**. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de1993, as empresas e os profissionais que:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b**. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- **14.4** As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 14.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- **14.6** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- **14.7** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- **14.8** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A estimativa de custo para a aquisição do presente objeto é de **R\$** 228.740,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta reais), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Coordenadoria do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - CSIGA - que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Macapá/AP, 16 de Janeiro de 2019.

i ecnico:	Aprovo:	

TELISON ROSA DA SILVA

Eng. Agrônomo / Ext. Agropecuário Gerente NEIR / CER Dec. 4525 de 23.11.2017 LUIZ ROBERTO TAKIYAMA

Coordenador de Economia Rural Dec. 2277 de 20.06.2018







ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DO LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA		
Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR	Parque de exposição "Engenheiro Agrônomo - Antônio Roberto Ferreira da Silva" em Fazendinha, Município de Macapá-AP.		

Técnico: Aprovo:

TELISON ROSA DA SILVA

Eng. Agrônomo / Ext. Agropecuário Gerente NEIR / CER Dec. 4525 de 23.11.2017 **LUIZ ROBERTO TAKIYAMA**

Coordenador de Economia Rural Dec. 2277 de 20.06.2018







ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA

Central Ilmo. S	CURADORIA-GERAL DO ESTADO l de Licitações e Contratos - CLC/PGE enhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE ço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280). Maca	apá/AP).	
estabel e-mail), HATC H conform	Razão Social da licitante: e inscrição estadual necida no (a) (Rua, a apresenta proposta para a aquisição de veículo utilitário – Tipo PI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do ne condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – nte Edital do Pregão Eletrônico n.º/2019-CLC/PGE.	.° ovenida PICK-U o Dese	ı, n°, E P e ve nvolvi	mento Rura ferência – q	Telefone, io – Tipo al – SDR, ue integra
Item	Especificações do item	Ref.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	VALOR TOTAL (R\$)				
Valor T	otal da Proposta: R\$,(por extenso).				
	Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever o ências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indica o.				
VALIDA	ADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua ap	oresen	tação.		
DADOS	B BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta d	corrente	e: XXX	(
	o: por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e co exos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10				
	ara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as espe ites no Termo de Referência, anexo l deste Edital;	ecificaç	ões té	cnicas e qu	antidades
encargo	estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os os fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quais nam a incidir sobre o objeto da licitação.				
	Cidade - UF,	de			_de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da licitante (n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)







ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019-CLC/PGE (rua; n.º e cidade), por seu representante legal (Nome da empresa), estabelecida na

(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endere	co domiciliar)
declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microel	- ,
Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda	•
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, .
comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microer	•
Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos te	rmos da lei.
(C:dada 11E) da d	- 2010
(Cidade – UF), de d	e 2019.
Nome e assinatura do declarante	





ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/	2019-CLC/PGE		
[Nome da empresa], CNPJ n.ºsecuence data, inexiste fato supervenient processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênce	te impeditivo pa	ıra sua habilitaç	
(Cidade	– UF),	de	de 2019.
Nome e assinatura do dec			





ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019-CLC/PGE
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º, por termédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não inprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis nos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Cidade - UF, de de 2019.
Nome e assinatura do declarante





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), (INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR), brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº (xxxxxxx-Orgão Exp/UF), CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xx), nomeado pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, publicado no DOE/AP nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx-Orgão Exp/UF) e CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx.xxx.xxx), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo utilitário Tipo PICK-UP e veículo passeio Tipo HATCH, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural SDR.
- **2.2.** O fornecimento, objeto deste contrato, deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:





Item	Especificações	Ref	Qtd

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº xxxxx/xxxx/xxxx, em especial, os abaixo relacionados:
 - a) Termo de Referência e apêndices;
 - **b)** Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CLC/PGE;
 - c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
 - d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
 - e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA Q I	ΙΔΡΤΔ _ ΝΔ Ι	DOTAÇÃO OR	CAMENTÁRIA	F DO PRECO
OLAUUULA W	י חט – חוזות			L DO I ILLO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (xxxxxx); Fonte (xxxxxx); Ação: (xxxxxx) - Programa de Trabalho nº (xxxxxxx) - (descrição); Natureza de Despesa nº (xxxxxx) - (descrição) e Nota de Empenho nºNE, de//, no valor de R\$(), para sua devida execução.
4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$() , que será pago de acordo com o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias úteis, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- **5.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regulamente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea "a" a "c", do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- 5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco ______,
 Agência e Conta Corrente nº .
- **5.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **5.5.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- **5.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

A





I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **6.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste CONTRATO em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, no Parque de exposição "Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva" em Fazendinha, Município de Macapá-AP.
- **6.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de **expediente normal**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00min as 13h00min e das 15h00min às 18h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como: frete, seguros, etc.
- **6.4.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, o objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- **b) Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da gualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- **6.5.** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato.
- **6.6.** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato e/ou na Nota de Empenho emitido para a despesa.
- **6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que a ampliação do prazo poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada da contratada, após análise e autorização da Contratante, conforme previsto no Art. 18, Parágrafo 2º da Lei 8.078/1990.
- **6.8.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade e aceitação do objeto.
- **6.9.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- **6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.
- **6.11.** Para a entrega definitiva será exigida a presença de um representante da CONTRATADA, não sendo admitida entrega via correios.

1





CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- **7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- **7.4.** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa deverá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **8.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os objetos de **no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- **8.2.** Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;
- **8.3.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local, na cidade de Macapá-AP, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- **8.4.** A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico local, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pelo Contratante, por telefone ou fax, e sua devolução, após assistência, deverá ser efetuada no máximo em 10 (dez) dias;
- **8.5.** Caso, durante o prazo de garantia, o bem apresente problemas técnicos ou defeitos de qualquer natureza, que não seja decorrente de desgaste natural ou mau uso, e que não seja resolvido no pela assistência técnica, a empresa deverá providenciar a substituição por outro, de especificação equivalente ou superior adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- **8.6.** Caso seja necessário enviar o bem para um centro de assistência técnica fora do Estado do Amapá, a Empresa deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;
- **8.7.** Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;
- **8.8.** A Contratada deverá, no ato da entrega, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à Contratante e mantê-la atualizada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, bem como de acordo com as Normas Técnicas vigentes;





- 9.1.2. Entregar os veículos, juntamente com as chaves e todas as suas documentações, inclusive os devidos Termos de Garantias; devidamente registrados e emplacados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório -DPVAT e eventuais débitos de penalidades;
 - **9.1.3.** Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva:
- 9.1.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias. contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **9.1.5.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 9.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste contrato:
- 9.1.7. Recolher no que couber, o que preceitua o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.
- 9.1.8. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas:
- 9.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 9.1.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido:
- 9.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.13. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 9.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 9.1.16. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;





- **9.1.18.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante:
 - 9.1.19. Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- **9.1.20.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- **9.2.1.** Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstos neste contrato:
- **9.2.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- **9.2.3.** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido.
- **9.2.4.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;
- **9.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
 - **9.2.6.** Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- **9.2.7.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **9.2.8.** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos produtos, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- **10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- **10.1.2.** Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.
- **11.2.** Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual;
- **11.3.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária;
- 11.4. Na variação do valor contratado inicialmente o instituto a ser utilizado será o REAJUSTAMENTO, baseado no ÍNDICE DE CUSTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ICTI, apurado e divulgado pela

A





Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, configurando-se este como álea econômica ordinária.

- **11.5.** Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.
- **11.6.** Em conformidade o Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;
- **11.7.** Os Contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n.º 8.666/1993:
- **11.8.** O Reequilíbrio Econômico Financeiro será efetuado no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.
- **11.9.** Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.
- **11.10.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

- **13.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **13.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou**







inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- **a) Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos
- **g) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 13.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Contratante o processamento das penalidades.
- **13.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- **13.8.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **13.9.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





- 13.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 13.08 e 13.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **13.11.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido:
- 14.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;
- 14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos servicos:
- 14.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Telefone: (96) 3131 – 2839

16.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



Nome: ____ CPF (MF) n°__

Testemunha (2): Nome: ____ CPF (MF) n°____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA					
17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será	de 12 (doze) meses, com início na data de				
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO					
18.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-A invocável.	AP, com exclusão total de qualquer outro que seja				
E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.					
	Macapá-AP, de de 2019.				
(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO)	(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)				
CONTRATANTE	CONTRATADA				
Testemunha (1):					